

10. Ata nº 33/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/9/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10283-33/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 10284/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.721/2019-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Pedido de Reexame (Aposentadoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Marcio Coutinho de Andrade (319.368.576-34)
3.2. Recorrente: Marcio Coutinho de Andrade (319.368.576-34).
4. Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação Legal:
8.1. Rudi Meira Cassel (22.256/OAB-DF) e outros.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto em face do Acórdão 5.252/2020-1ª Câmara, por meio do qual foi julgado ilegal e negado registro ao ato de aposentadoria objeto dos presentes autos:
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:
9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
9.2. determinar ao órgão de origem que ao emitir novo ato de aposentadoria, em substituição ao objeto destes autos, adote o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Recurso Extraordinário 638.115/CE, quanto à cessação, ou não, do pagamento dos "quintos/décimos" incorporados após o advento da Lei 9.624/1998;
9.3. manter inalterados os demais termos do acórdão recorrido;
9.4. dar ciência deste acórdão ao interessado e à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.
10. Ata nº 33/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/9/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10284-33/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 10285/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.763/2019-3.
1.1. Apenso: 024.962/2020-1
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Pedido de Reexame (Aposentadoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessados: Maria das Graças Soares de Souza (673.196.107-87); Maria das Graças Soares de Souza (673.196.107-87)
3.2. Recorrente: Maria das Graças Soares de Souza (673.196.107-87).
4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação Legal:
8.1. Rudi Meira Cassel (22256/OAB-DF) e outros.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto em face do Acórdão 4.505/2020-1ª Câmara, por meio do qual foi julgado ilegal e negado registro ao ato de aposentadoria objeto dos presentes autos:
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:
9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
9.2. tornar insubsistentes os subitens 9.2.2., 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.3 do acórdão recorrido;
9.3. determinar ao órgão de origem que:
9.3.1. emita novo ato de aposentadoria, livre das irregularidades apontadas, submetendo-o ao TCU, no prazo de trinta dias, consoante os arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018;
9.4. adote, em relação à recorrente, o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Recurso Extraordinário 638.115/CE, quanto à cessação, ou não, do pagamento dos "quintos/décimos" incorporados após o advento da Lei 9.624/1998;
9.5. manter inalterado dos demais termos do acórdão recorrido;
9.6. dar ciência deste acórdão ao interessado e à Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
10. Ata nº 33/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/9/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10285-33/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 10286/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.783/2019-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Aposentadoria).
3. Recorrente: Marcos Alexandre Mesquita D'aiuto (609.663.947-04).
4. Órgão: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256) e outros.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto pelo Sr. Marcos Alexandre Mesquita D'aiuto em face do Acórdão 4.694/2020-TCU-1ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas considerou ilegal o ato de aposentadoria emitido em favor da recorrente;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:
9.1. conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;
9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao recorrente e à Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.
10. Ata nº 33/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/9/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10286-33/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ENCERRAMENTO
Às 16 horas e 41 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 1ª Câmara

Aprovada em 24 de setembro de 2020.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 444-CJF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 32-CJF, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 13, Seção 1, pág. 144, no dia 20 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que cabe ao Conselho da Justiça Federal a supervisão administrativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema;
CONSIDERANDO que na Portaria n. 32-CJF foi criado o Grupo de Trabalho para realização de estudos e proposição de regulamentação das normas veiculadas pela Lei n. 13.964/2019;
CONSIDERANDO a alteração da administração do Conselho da Justiça Federal,, resolve:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n. 32-CJF, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Grupo de Trabalho, doravante identificado como GTJG, será coordenado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal, Ministro Humberto Martins, e composto pelos seguintes membros:
I - Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal;
II - Juíza Federal Daniela Pereira Madeira, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal;
III - Desembargador Federal Ney de Barros Bello Filho, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
IV - Juiz Federal Alexandre Buck Medrado Sampaio, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
V - Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região;
VI - Juiz Federal Alexandre Libonati de Abreu, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região;
VII - Juíza Federal Valéria Caldi Magalhães, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região;
VIII - Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
IX - Juíza Federal Raecler Baldresca, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
X -Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli, do Tribunal Regional Federal da Quarta Região;
XI - Juíza Federal Maria Lúcia Germano Titon, do Tribunal Regional Federal da Quarta Região;
XII - Desembargador Fernando Braga Damasceno, do Tribunal Regional Federal da Quinta Região;
XIII - Juiz Federal Walter Nunes da Silva Junior, do Tribunal Regional Federal da Quinta Região."
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 198, DE 23 E SETEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 19, incisos LV e LVII do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 18, § 2º; artigo 54, caput e inciso III; artigo 55, inciso I, alínea "a" e § 2º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente a setembro de 2019 a agosto de 2020 e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DENISE CASTELO BONFIM



ANEXO I
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.242.118,19	3.187.833,05	4.888.033,76	3.730.193,29	4.310.685,86	3.264.502,33	3.322.448,85	3.361.769,10	3.334.619,51	3.173.241,32	3.193.181,40	3.286.695,74	42.295.322,40	250.947,24
Pessoal Ativo	2.835.376,21	2.781.091,07	4.276.457,54	3.323.451,31	3.699.913,73	2.836.352,76	2.899.840,97	2.939.161,22	2.912.011,63	2.750.633,44	2.770.573,52	2.864.087,86	36.888.951,26	250.947,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.450.772,25	2.394.171,58	3.504.917,06	2.922.824,35	3.319.091,24	2.446.367,91	2.414.068,95	2.448.707,27	2.420.870,29	2.357.593,90	2.383.212,19	2.469.961,25	31.532.558,24	250.947,24
Obrigações Patronais	384.603,96	386.919,49	771.540,48	400.626,96	380.822,49	389.984,85	485.772,02	490.453,95	491.141,34	393.039,54	387.361,33	394.126,61	5.356.393,02	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	406.741,98	406.741,98	611.576,22	406.741,98	610.772,13	428.149,57	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	5.406.371,14	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	297.710,45	297.710,45	446.565,64	297.710,45	447.107,09	319.039,55	313.497,86	313.497,86	313.497,86	313.497,86	313.497,86	313.497,86	3.986.830,79	-
Pensões	109.031,53	109.031,53	165.010,58	109.031,53	163.665,04	109.110,02	109.110,02	109.110,02	109.110,02	109.110,02	109.110,02	109.110,02	1.419.540,35	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	412.374,64	268.945,48	563.324,02	262.758,33	610.772,13	428.149,57	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	5.081.971,45	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.632,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.632,66	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	7.215,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.215,29	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	406.741,98	268.945,48	556.108,73	262.758,33	610.772,13	428.149,57	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	422.607,88	5.069.123,50	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.829.743,55	2.918.887,57	4.324.709,74	3.467.434,96	3.699.913,73	2.836.352,76	2.899.840,97	2.939.161,22	2.912.011,63	2.750.633,44	2.770.573,52	2.864.087,86	37.213.350,95	250.947,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	765.111.520.022,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	37.464.298,19	0,004897
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.560.110,06	0,008438
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.332.104,56	0,008016
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.104.099,05	0,007594

FONTE: SIAFI/TESOURO GERENCIAL, COFIC/SOF/TSE e SECON/COFIN/SAO/TRE-AC. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:30.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 504, de 21 de setembro de 2020. Fonte: Diário Oficial da União - Seção 1, nº 182, pág. 22, terça-feira, 22 de setembro de 2020

ANEXO II	
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020	
R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.546.269,64
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.081.971,45
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.464.298,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			765.111.520.022,84		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100			0,004897%		
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
	Resol CNJ 5/2005			0,008462%	64.743.736,82
	Ato decorrente: Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005			0,008454%	64.682.527,90
	Resol CNJ 26/2006			-	-
	Ato decorrente: -			-	-
	Resol CNJ 177/2013			0,008438%	64.560.110,06
	Ato decorrente: Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013			-	-
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Rio Branco, 23 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador

RONALDO BRAGA DE PAULA, Coordenador

JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral

DENISE CASTELO BONFIM, Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA TRE Nº 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais relativo ao segundo quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso III e parágrafo único, e art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, , resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao 2º quadrimestre de 2020, constante do Anexo desta Portaria.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.242.186,50	44.298.327,75	66.822.024,07	59.205.057,15	59.005.471,12	43.970.960,39	44.891.523,93	45.308.691,54	45.507.060,27	45.045.137,35	45.018.579,21	45.173.042,95	588.488.062,23	476.315,00
Pessoal Ativo	35.405.278,82	35.495.879,01	53.754.919,04	50.110.429,20	45.570.567,00	35.075.196,32	35.973.609,18	36.338.829,42	36.588.636,48	36.113.799,98	36.111.498,36	36.193.413,61	472.732.056,42	437.131,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.422.612,24	30.520.155,86	44.066.231,39	45.117.535,93	40.626.702,55	30.124.045,12	29.844.784,86	30.201.454,05	30.454.878,87	29.980.426,35	29.958.900,79	30.067.814,42	401.385.542,43	430.948,33
Obrigações Patronais	4.982.666,58	4.975.723,15	9.688.687,65	4.992.893,27	4.943.864,45	4.951.151,20	6.128.824,32	6.137.375,37	6.133.757,61	6.133.373,63	6.152.597,57	6.125.599,19	71.346.513,99	6.183,28
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.836.907,68	8.802.448,74	13.067.105,03	9.094.627,95	13.434.904,12	8.895.764,07	8.917.914,75	8.969.862,12	8.918.423,79	8.931.337,37	8.907.080,85	8.979.629,34	115.756.005,81	39.183,39
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.014.531,67	7.034.801,85	10.435.201,08	7.342.120,83	10.747.898,36	7.179.831,85	7.188.311,15	7.236.154,31	7.184.715,98	7.159.848,74	7.140.109,55	7.175.380,12	92.838.905,49	24.183,39
Pensões	1.822.376,01	1.767.646,89	2.631.903,95	1.752.507,12	2.687.005,76	1.715.932,22	1.729.603,60	1.733.707,81	1.733.707,81	1.771.488,63	1.766.971,30	1.804.249,22	22.917.100,32	15.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.836.907,68	8.793.967,18	8.469.568,03	18.668,51	13.434.904,12	8.895.764,07	8.917.914,75	8.969.862,12	8.918.423,79	8.931.337,37	8.907.080,85	8.979.629,34	102.074.027,81	8.397,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	3.595,66	-	-	-	-	-	-	-	-	3.595,66	8.397,45
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.836.907,68	8.793.967,18	8.469.568,03	15.072,85	13.434.904,12	8.895.764,07	8.917.914,75	8.969.862,12	8.918.423,79	8.931.337,37	8.907.080,85	8.979.629,34	102.070.432,15	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.405.278,82	35.504.360,57	58.352.456,04	59.186.388,64	45.570.567,00	35.075.196,32	35.973.609,18	36.338.829,42	36.588.636,48	36.113.799,98	36.111.498,36	36.193.413,61	486.881.951,97	467.917,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	765.111.520.022,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III. C)	486.881.951,97	0,063635%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	581.293.477,34	0,075975%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	552.228.803,47	0,072176%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	523.164.129,60	0,068378%

FONTE: SIAFI. Unidade Responsável: COFIC/SOF/TSE e SETCO/CCF/SOF/TREMG. Emissão: 15/09/2020, 16:10min.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição - versão 3 (p. 547) e para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre de 2020.

3. Valor da Receita Corrente Líquida referente à Portaria STN nº 504, de 21 de setembro de 2020 (DOU Edição nº 182, p. 45, de 22 de setembro de 2020).

